



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## DECRETO Nº 28, DE 02 DE ABRIL DE 2021

**Inclui o § 4º no artigo 2º do Decreto Municipal nº 21, de 22 de Março de 2021.**

**Gilmar João Alba**, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83 da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA,**

**Art. 1º** Fica incluído o § 4º no artigo 2º do Decreto Municipal nº 21, de 22 de março de 2021, que passarão a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º ...**

(...)

*§ 4º Excepcionalmente, para os fins de vedações e restrições de horário para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, o dia 3 de abril de 2021 observará as disposições estabelecidas para os dias úteis.*

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 02 de abril de 2021.

**Gilmar João Alba**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**Geci Nara Souza Silveira**  
**Secretária da Administração**